



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2024/SEME
ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - RJ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024 às 09:00h.

DATA DE TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/09/2024, às 08:59h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA	9
6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DA CONTRATAÇÃO	15
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME
(Processo Administrativo nº 28103/2024)**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação-SEME realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.074/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislação aplicável.

Local da sessão: <https://licitanet.com.br/>

Período para envio de propostas: de 13/09/2024 às 09:00hs até 18/09/2024 às 08:59h

Período da etapa de lances: de 18/09/2024 a partir das 09:00h.

Critério de julgamento: Menor preço item

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de 300 (trezentas) licenças ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores da Secretaria Municipal de Educação-SEME contra a contaminação de vírus e malwares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto contempla as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MEDIANA
1	LICENÇA ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED - soluções antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	UND	300	185,00	R\$ 55.500,00
Valor Total Estimado: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)					

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo mais de um item ou grupo/ lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/ lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base legal nas Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Aviso de dispensa eletrônica n° 9/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e www.licitanet.com.br no dia 04 de setembro de 2024.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08:59h do dia 18 de setembro de 2024.

3.3.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h do dia 18 de setembro de 2024, sendo iniciado o tempo randômico, com variação máxima de 30 minutos.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. Poderão participar do processo as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais, empresas enquadradas nos demais portes, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3° da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar n° 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3° referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CONTRATANTE do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo de fornecimento do objeto que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

4.2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.8. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente CONTRATANTE.

4.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas lançadas pelo fornecedor no licitaneet de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço unitário, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas deste Aviso e seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.5.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.9. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Será realizada **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.1.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.1.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1. ATO CONSTITUTIVO acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

7.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.10.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹,

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.11.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.11.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.11.5.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória



de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

7.11.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.11.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.12.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

7.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

7.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.12.3. Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior EXEGÍVEL, para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

7.12.4. No caso de ME e da EPP, conforme Art. 61. § 5º da Lei Municipal nº 3.022/2019 “Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais.

7.12.5. **comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12.5.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.13. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.17.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.17.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. DAS DECLARAÇÕES

7.19.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

7.19.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.19.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

7.19.4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19.5. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

7.19.6. Declaração do Anexo VIII – Conforme modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.19.7. Declaração do Anexo IX - Conforme modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19.8. Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, a entrega do objeto de natureza semelhante, com complexidade operacional similar ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

7.20.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua entrega.

7.20.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

7.20.1.3. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **Anexo I – Termo de Referência** consoante estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme previsão no item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. **Multa:**

9.2.2.1. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.



Rogério Jorge da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2.560/2024 de 03/09/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para fornecimento de 300 (trezentas) licenças ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores da



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

Secretaria Municipal de Educação-SEME contra a contaminação de vírus e malwares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, especificações técnicas, quantidades e valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MEDIANA
1	LICENÇA ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED - soluções antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	UND	300	185,00	R\$ 55.500,00
Valor Total Global: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)					

1.3. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizado (s) como comum (ns).

1.4. A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 36 (meses) a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela articulação da rede municipal de ensino, bem como pelo desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos educacionais do sistema educacional em todo município, e dessa forma, deve promover, viabilizar, administrar, bem como fiscalizar, as unidades a ela vinculadas para melhor suprir as necessidades que as mesmas possuem, tanto pedagógicas quanto de infraestrutura e financeiras.

As atividades supracitadas são executadas por meio de servidores em efetivo exercício, tanto na sede desta Secretaria, quanto no núcleo no segundo distrito deste município, por meio de variados meios operacionais, entretanto não há discussões de que a principal ferramenta operacional a disposição dos mais variados servidores e departamentos, de natureza fundamental para efetiva prestação do serviço público, trata-se dos microcomputadores à disposição e servidores de dados correlacionados, bem como dispositivos móveis.



Neste diapasão surge a necessidade de se garantir que as informações e dados manipulados nos respectivos aparelhos estejam protegidos de vazamentos maliciosos, bem como de acesso não autorizado, sobretudo as questões que exigem sigilo, como por exemplo as envoltas nos mais variados procedimentos licitatórios, assim como dados referentes aos servidores de toda a Rede Municipal de Educação e principalmente do corpo discente.

Neste sentido, as soluções antivírus tem como intuito prevenir a contaminação por vírus, *malwares*, suas variantes e demais ameaças cibernéticas em computadores, que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações, partindo-se da premissa de que o ambiente computacional da SEME deve estar tecnologicamente atualizado, atendendo a necessidade de segurança cibernética.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação utiliza a solução de antivírus ESET há cerca de 6 anos, com as licenças atuais em via de expiração, o que impedirá a atualização de novas versões da solução e das bases de dados, o que invariavelmente acarretará em vulnerabilidades na rede corporativa, assim como a possibilidade de infecção por *malwares*, como vírus e *worms*, capazes de comprometer a integridade e disponibilidade dos dispositivos computacionais da SEME, exigindo-se portanto o objeto deste instrumento.

Deste modo, faz-se jus à necessidade de contratação de tais ferramentas para promover e realizar as atividades demandadas para esta Secretaria durante o período demandado, salientando-se ainda as obrigações pertinentes à Lei nº 13709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como a determinação advinda na Emenda Constitucional n. 115 que incluiu a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais, inclusive nos meios digitais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Destaca-se que, o serviço objeto deste instrumento é caso de bens e serviços comuns e, considerando-se o *quantum* envolvido preliminarmente, recomenda-se a contratação direta, como autoriza o Artigo 75 da lei 14.133/2021, em seu inciso segundo, prevendo dispensa de licitação, para as hipóteses de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), não obstante, observando-se o Artigo 15, do Decreto Municipal n. 7.074/2023, desta cidade, em seu inciso primeiro, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nas circunstâncias do supracitado artigo 14.133/2021, conforme justificativa do setor requisitante na fls. 07.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir a Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

4.3 Trata-se de contratação de serviço comum e bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4 Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

4.5 Lei Federal nº 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

4.6 Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizado.

4.7 Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços, e obras no âmbito municipal.

4.8 Lei nº 13.79/2018, que trata sobre a lei geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.9 Art. 5º, LXXIX – Constituição Federal – assegura, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

4.10 O prazo de vigência das licenças será de 36 (trinta e seis) meses.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1. Cotações do Pannel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022)

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

5.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A prestação deverá ter início no mês de novembro de 2024. O Fornecimento deverá ser imediato, após a Ordem de Fornecimento exarado pelo fiscal do contrato.

6.1.1. A ordem de fornecimento será solicitada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

6.1.2. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de recarga a ser entregue.

6.2. A licença do antivírus deverá ser executado durante a vigência do contrato.

6.3. A entrega dos bens deverá ser entregue livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia.

6.4. As licenças deverão ser instaladas nos computadores, servidores de dados e dispositivos móveis da sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como no núcleo do 2º Distrito.

6.5. O sistema deverá atender na totalidade as especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As licenças deverão conter as seguintes especificações técnicas:

6.6.1. Console de gerenciamento centralizada



6.6.1.1. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.

6.6.1.2. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.

6.6.1.3. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.

6.6.1.4. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.

6.6.1.5. Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.

6.6.1.6. Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

6.6.1.7. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:

- a) Microsoft Windows 10;
- b) Microsoft Windows 11;
- c) Microsoft Windows Server 2012;
- d) Microsoft Windows Server 2012 R2;
- e) Microsoft Windows Server 2016;
- f) Microsoft Windows Server 2019;
- g) Microsoft Windows Server 2022;
- h) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;
- i) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;
- j) Ubuntu 20.04 LTS x64;
- k) RHEL Server 7 x64;
- l) RHEL Server 8 x64;
- m) CentOS 7 x64;
- n) Debian 10 x64;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- o) VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;
- p) VMware Workstation 9 e posterior;
- q) VMware Player 7 e posterior;
- r) Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022;
- s) Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;
- t) Citrix 7.0 e posterior;

6.6.1.8. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.6.1.9. A console de gerenciamento deve oferecer também, opção para gerenciamento em nuvem, disponibilizado pela CONTRATADA.

6.6.1.10. Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.

6.6.1.11. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.

6.6.1.12. Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.

6.6.1.13. Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).

6.6.1.14. Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.

6.6.1.15. Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.

6.6.1.16. Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.

6.6.1.17. A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

6.6.1.18. Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).

6.6.1.19. A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos a não exclusivamente políticas, tarefas, e demais objetos do console.

6.6.1.20. O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nome da ameaça;
- b) Nome do arquivo infectado;
- c) Caminho da detecção;
- d) HASH do arquivo;
- e) Data e hora da infecção;
- f) Ação tomada;
- g) Endereço de IP da máquina;
- h) Usuário autenticado na máquina;
- i) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;

6.6.1.21. Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:

- a) Nome da máquina;
- b) Endereço IP da máquina;
- c) Malwares não removidos;
- d) Status da conexão;
- e) Data da vacina;
- f) Versão do antivírus instalado.

6.6.1.22. O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos:

- a) Detecções de Malware;
- b) Detecções de Firewall;
- c) Detecções via EDR;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.1.23. Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.
- 6.6.1.24. Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.
- 6.6.1.25. Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.
- 6.6.1.26. Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.
- 6.6.1.27. O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.
- 6.6.1.28. A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual fornecido pelo fabricante.
- 6.6.1.29. O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- 6.6.1.30. Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.
- 6.6.1.31. Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- 6.6.1.32. Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.
- 6.6.1.33. Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- 6.6.1.34. Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- 6.6.1.35. A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.
- 6.6.1.36. Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- 6.6.1.37. Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.



- 6.6.1.38. Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 6.6.1.39. Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 6.6.1.40. Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- 6.6.1.41. Permitir o uso de ferramentas para centralizar a distribuição de atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 6.6.1.42. Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- 6.6.1.43. Possuir no mínimo 42 modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 6.6.1.44. No console de gerenciamento em nuvem, a solução deve permitir a criação de relatórios customizados. Não serão aceitos apenas os relatórios pré configurados da solução.
- 6.6.1.45. Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles):
- CSV;
 - PDF;
- 6.6.1.46. Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
- Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;
 - Versão do software instalado em cada máquina;
 - Vírus que mais foram detectados;
 - Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- 6.6.1.47. Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes:
- Registro de eventos (log);
 - Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;
 - Relatórios de Softwares instalados;
 - Relatórios de Hardware encontrados;
- 6.6.1.48. Deve ter a capacidade de enviar eventos para um servidor SIEM, suportando no mínimo os seguintes formatos:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- a) JSON;
- b) LEEF;
- c) CEF;

- 6.6.1.49. Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;
- 6.6.1.50. Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- 6.6.1.51. Permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO ou SCCM.
- 6.6.1.52. Possuir módulo de gerenciamento de dispositivos móveis Android e iOS.
- 6.6.1.53. Por meio do console de gerenciamento deve ser possível gerenciar dispositivos móveis iOS e Android e ter um banco de dados separado do restante dos servidores e estações de trabalho.
- 6.6.1.54. O módulo de gerenciamento de dispositivos móveis deverá possuir arquitetura padrão de soluções MDM (Mobile Device Management) do mercado.
- 6.6.1.55. A solução deverá disponibilizar o gerenciamento de dispositivos móveis também através do console em nuvem.
- 6.6.1.56. O gerenciamento em dispositivos IOS deverá requerer certificado do serviço de notificação por push da Apple, a fim de possibilitar uma comunicação segura entre o servidor e o device.
- 6.6.1.57. Possibilitar a instalação da solução de segurança aos dispositivos móveis de maneira manual através de QRcode, link gerado pela solução de gerenciamento e e-mail
- 6.6.1.58. Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.
- 6.6.1.59. Atualização incremental e on-line das vacinas.
- 6.6.1.60. Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.
- 6.6.1.61. Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.



- 6.6.1.62. Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.
- 6.6.1.63. Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.
- 6.6.1.64. Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.
- 6.6.1.65. Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 6.6.1.66. Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.
- 6.6.1.67. O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

6.6.2. Solução de Antivírus para estações e servidores

- 6.6.2.1. A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.
- 6.6.2.2. Gerenciado através de Console de Gerenciamento.
- 6.6.2.3. Interface do software cliente em português.
- 6.6.2.4. Manuais em português.
- 6.6.2.5. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais, minimamente, nas seguintes versões:
- a) Microsoft Windows 10;
 - b) Microsoft Windows 11;
 - c) Microsoft Windows Server 2012;
 - d) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - e) Microsoft Windows Server 2016 (Server Core e Desktop Experience);
 - f) Microsoft Windows Server 2019 (Server Core e Desktop Experience);
 - g) Microsoft Windows Server 2022 (Server Core e Desktop Experience);
 - h) Ubuntu Desktop 18.04 LTS 64 bits;
 - i) Ubuntu Desktop 20.04 LTS;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- j) Ubuntu Desktop 22.04 LTS;
- k) Red Hat Enterprise Linux 7;
- l) Red Hat Enterprise Linux 8;
- m) Red Hat Enterprise Linux 9;
- n) Linux Mint 20;
- o) Linux Mint 21;
- p) CentOS 7;
- q) Ubuntu Server 18.04 LTS;
- r) Ubuntu Server 20.04 LTS;
- s) Ubuntu Server 22.04 LTS;
- t) Debian 10;
- u) Debian 11;
- v) Debian 12;
- w) Alma Linux 8;
- x) Alma Linux 9;
- y) Rocky Linux 8;
- z) Rocky Linux 9;
- aa) SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 15;
- bb) Oracle Linux 8;
- cc) Amazon Linux 2;
- dd) MacOS 10.15 Catalina;
- ee) MacOS 10.15 Catalina Server;
- ff) MacOS 11 Big Sur;
- gg) MacOS 12 Monterey;
- hh) MacOS 13 Ventura;
- ii) MacOS 14 Sonoma;
- jj) Android 6 e versões posteriores;
- kk) iOS 9 e versões posteriores;
- ll) iPadOS 13 e versões posteriores.

6.6.2.6. O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.

6.6.2.7. O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

6.6.2.8. Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.

6.6.2.9. Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.

6.6.2.10. Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.

6.6.2.11. O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.

6.6.2.12. Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.

6.6.2.13. Capacidade de tratar ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (patches) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalada/disponível corretamente, ou possuir análise heurística ou inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que se utilize de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.

6.6.2.14. Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.

6.6.2.15. A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:

- a) Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
- b) Pastas e arquivos pré-determinados através do caminho ou Hash.

6.6.2.16. Deve permitir a instalação e desinstalação remota pela console de gerenciamento centralizada.

6.6.2.17. Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.



6.6.2.18. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos no console de gerenciamento centralizado:

- a) permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
- b) permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
- c) permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
- d) permitir configurar conexão através de serviço Proxy local;
- e) permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;

6.6.2.19. No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, também aos arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS ou que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.

6.6.2.20. Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.

6.6.2.21. Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:

- a) Machine Learning
- b) Intrusion Prevention System
- c) Inteligência Artificial

6.6.2.22. Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.

6.6.2.23. Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.

6.6.2.24. Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.2.25. A solução para estações de trabalho Windows deve possuir módulo com funcionalidade de navegador seguro, para proteção de acesso a websites que contenham dados confidenciais. Não serão aceitos módulos convencionais de “Web Protection”, deverá oferecer camada adicional dedicada para tal proteção.
- 6.6.2.26. Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- 6.6.2.27. Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça.
- 6.6.2.28. A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso
- 6.6.2.29. Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o desempenho do produto mais estável, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- 6.6.2.30. Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 6.6.2.31. Detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificados pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- 6.6.2.32. Rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- 6.6.2.33. Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
- 6.6.2.34. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- Escopo: todos os drives locais, específicos ou pastas específicas;
 - Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
 - Frequência: diária, semanal e mensal;
 - Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.2.35. Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando.
- 6.6.2.36. Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- 6.6.2.37. Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
- Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
 - Lista de exceção.
- 6.6.2.38. Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.
- 6.6.2.39. Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada;
- 6.6.2.40. Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- 6.6.2.41. Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada.
- 6.6.2.42. Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares nas áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como:
- PenDrive;
 - HD externo;
 - Celulares;
 - Tablets;
 - CD/DVD;
 - Impressora USB;
 - Armazenamento de FireWire;
 - Dispositivo Bluetooth;
 - Leitor de cartão inteligente;
 - Dispositivo de criação de imagem;
 - Modem;
 - Porta LPT/COM;
 - Dispositivo portátil;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.2.43. O módulo de controle de dispositivos deve estar disponível para estações de trabalho Windows, macOS e Linux.
- 6.6.2.44. Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, nos formatos mais utilizados no mercado.
- 6.6.2.45. Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.
- 6.6.2.46. A ferramenta de firewall local deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- 6.6.2.47. Deve permitir o bloqueio do “Autorun” nas portas USB ou bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- 6.6.2.48. Permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- 6.6.2.49. Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- 6.6.2.50. Gerar relatórios, ao menos, de:
- Eventos de vírus;
 - Status dos clientes;
 - Status dos Updates;
- 6.6.2.51. Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.
- 6.6.2.52. Gerar relatórios incluindo tipos de vírus, nome do vírus e se precisa de atualização do Sistema Operacional.
- 6.6.2.53. Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total.
- 6.6.2.54. Permitir a criação de exceções nos escaneamentos de arquivos.
- 6.6.2.55. Permitir o bloqueio de dispositivos com base nos seguintes critérios:
- Fabricante;
 - Modelo;
 - Número de série;
- 6.6.2.56. Permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URLs acessadas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.2.57. A solução deve permitir a configuração de quais portas HTTPs serão escaneadas para verificação de conexões criptografadas.
- 6.6.2.58. O Firewall deve possuir funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP.
- 6.6.2.59. O Firewall deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
- 6.6.2.60. Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing e botnet.
- 6.6.2.61. Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção.
- 6.6.2.62. Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall.
- 6.6.2.63. Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações.
- 6.6.2.64. Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade.
- 6.6.2.65. Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques.
- 6.6.2.66. Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.
- 6.6.2.67. Possuir taxa de performance de rede inferior a 70MB (mega bytes) comprovada junto a instituições reconhecidas mundialmente em análises profundas de funcionalidades de fabricantes de soluções de segurança.
- 6.6.2.68. A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 6.6.2.69. As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução.
- 6.6.2.70. Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).
- 6.6.2.71. Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do sistema operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits.
- 6.6.2.72. Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes.
- 6.6.2.73. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.2.74. Verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP.
- 6.6.2.75. Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados.
- 6.6.2.76. Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
- a) CAB;
 - b) ZIP;
 - c) RAR;
 - d) LHA;
 - e) ARJ;
 - f) TAR;
- 6.6.2.77. Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- 6.6.2.78. Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- 6.6.2.79. Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- 6.6.2.80. Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- 6.6.2.81. Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros.
- 6.6.2.82. Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- 6.6.2.83. A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- 6.6.2.84. Capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- 6.6.2.85. Reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts.
- 6.6.2.86. Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

6.6.2.87. Realizar inspeção de ameaças em ambiente isolado, com o emprego de ferramentas como:

- a) Aprendizado de máquina;
- b) Deep Learning;
- c) Análise estatística e dinâmica;
- d) Detecção baseada em comportamento;
- e) Introspecção na memória;

6.6.2.88. Detecção do malware por DNA do vírus.

6.6.2.89. Deverá ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional.

6.6.2.90. A solução deve ser capaz de detectar o uso do Hyper-V e ter uma verificação de malware específica disponível para este hypervisor.

6.6.2.91. Em servidores que usam “OneDrive for Business” deve ser possível explorar os arquivos armazenados nesta nuvem, procurando por arquivos comprometidos ou possível malware.

6.6.2.92. A solução de proteção de servidor deve incluir a detecção e bloqueio de intrusões, adicionando à lista negra os endereços que foram identificados com este comportamento malicioso.

6.6.2.93. A solução deve adicionar exclusões automaticamente para aplicativos de servidor críticos.

6.6.2.94. A solução deve possuir otimização de desempenho para infraestruturas mistas (física e virtual), podendo eliminar a duplicação de verificações de arquivos, excluindo arquivos já verificados e limpos.

6.6.2.95. Controlar acesso a sites, possibilitando o bloqueio dos mesmos.

6.6.2.96. Permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e lista de URL.

6.6.2.97. Permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.

6.6.2.98. Permitir a personalização das mensagens exibidas quando um ou mais sites forem bloqueados.

6.6.2.99. Deverá possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.

6.6.2.100. Para o módulo de proteção de e-mail, deve suportar minimamente os seguintes protocolos:

- a) POP3;
- b) POP3S;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- c) IMAP;
- d) IMAPS;

6.6.2.101. Deve permitir a configuração de ações personalizadas para detecções realizadas pelo módulo de proteção de e-mail, suportando minimamente as seguintes ações:

- a) Mover o e-mail para uma pasta;
- b) Excluir o e-mail;
- c) Manter o e-mail;

6.6.2.102. Em equipamentos macOS, a solução deve possuir módulo para proteção de e-mails de entrada e saída.

6.6.2.103. Para a navegação na internet o produto deve contar o antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.

6.6.2.104. A solução de proteção anti-spam deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL.

6.6.2.105. O módulo de proteção anti-spam deverá ser nativo e integrado ao Endpoint.

6.6.2.106. Possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push.

6.6.3. Solução de Sandbox em nuvem

6.6.3.1. Deve ser possível criar exclusões por caminho, nome de detecção e hash do arquivo (SHA-1).

6.6.3.2. A solução deve permitir a definição do tempo máximo para análise automática de artefatos.

6.6.3.3. Capacidade de sincronizar seu licenciamento com a nuvem e o console de administração no local (on-premise) ou na nuvem.

6.6.3.4. Detectar um arquivo suspeito executado pela primeira vez, um aviso deve ser exibido, se a verificação for concluída antes do arquivo ser executado pela primeira vez, o aviso de arquivo sob verificação não será exibido. Deve eliminar automaticamente as amostras dos arquivos/executáveis nos servidores onde o comportamento foi analisado.

6.6.3.5. Capacidade para enviar e-mails de SPAM para sua análise.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

6.6.3.6. Deve classificar os artefatos em categorias, oferecendo no mínimo as seguintes categorias: desconhecido, limpo, suspeito, altamente suspeito e malicioso.

6.6.3.7. Deve disponibilizar as seguintes informações de um arquivo enviado ao Sandbox na nuvem: nome do equipamento que enviou o arquivo, o usuário conectado no dispositivo, o resultado da análise, hash no formato SHA-1, nome do arquivo analisado, tamanho do arquivo, categoria.

6.6.3.8. Deve oferecer proteção proativa, ou seja, que o arquivo/executável seja bloqueado até receber o resultado do Sandbox na nuvem.

6.6.3.9. A solução deve possuir integração com a solução de antimalware, para possuir maiores possibilidades de proteção e aplicação de políticas.

6.6.3.10. A solução de Sandbox em nuvem deve estar disponível minimamente para integração com os produtos para estações e servidores Windows e Linux.

6.6.3.11. Deve ser possível enviar um arquivo/executável manualmente para a solução de Sandbox em nuvem.

6.6.4. Solução para criptografia de discos

6.6.4.1. A solução deverá ser capaz de criptografar dispositivos Windows e macOS.

6.6.4.2. Para estações Windows, a solução deverá possuir tecnologia própria de criptografia. Não serão aceitas soluções que apenas oferecem gerenciamento do BitLocker (Microsoft).

6.6.4.3. Para estações macOS, a solução deve ser capaz de gerenciar o FileVault disponibilizado pela Apple.

6.6.4.4. A solução deverá ser capaz de criptografar os Endpoints desejados desde o início do sistema operacional.

6.6.4.5. A solução deverá dispor de diversas possibilidades de recuperação de senha para usuários remotos que estejam bloqueados.

6.6.4.6. A solução deverá poder programar as tarefas de criptografia sobre os Endpoints desejados com a possibilidade de pausar a execução para retomar desde o último estado.

6.6.4.7. A solução deverá ser administrada desde o mesmo console central junto com as outras soluções descritas neste termo de referência.

6.6.4.8. Possibilitar a opção de criptografar apenas o disco de inicialização.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

6.6.4.9. Possibilitar que as estações de trabalho sejam criptografadas sem que o recurso de TPM (Trusted Platform Module) esteja válido.

6.6.4.10. Através da console central deve ser possível invalidar a senha de login do usuário e solicitar que mude sua senha de login por meio de uma interface gráfica.

6.6.4.11. Deve possibilitar que o administrador recupere os dados caso o usuário não consiga acessar a máquina com suas credenciais.

6.6.4.12. Deve possibilitar que o administrador gere uma nova senha de recuperação para o usuário.

6.6.5. Outros requerimentos gerais.

6.6.5.1. A solução ofertada não deve possuir restrições sobre a quantidade de equipamentos para ativação das licenças. A totalidade das licenças contratadas pode ser ativada completamente em servidores, estações de trabalho, ou dispositivos móveis, respeitando o limite total contratado.

6.6.5.2. Todos os módulos ofertados pelo fabricante, devem ser ativados utilizando uma única licença, sem a necessidade de aquisição de módulos separados (add-ons).

6.6.5.3. O fabricante deve possuir mais de 70 prêmios no VB100 do Virus Bulletin e o mínimo de 80 participações no mesmo

6.6.5.4. O fabricante deverá ter suporte local em idioma português.

6.6.5.5. O fabricante deve oferecer serviços de segurança da informação como por exemplo: teste de penetração, avaliação de vulnerabilidade ou análise de GAPS.

6.6.5.6. O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a pesquisa de defesas contra ameaças e malwares originados no Brasil. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.

6.6.5.7. O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.

6.6.5.8. O fabricante deve possuir escritório próprio no Brasil.

6.6.5.9. Possuir manuais de apoio sobre a solução em português ou inglês.

6.6.5.10. O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português

6.6.5.11. O fabricante deve ser citado nos relatórios do MITRE ATT&CK como contribuinte de informações e técnicas de detecção nos últimos anos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 6.6.5.12. O fabricante deve possuir uma posição mínima de Challenger no Quadrante Mágico do Gartner nos últimos anos (2019 – 2022).
- 6.6.5.13. O fabricante deve oferecer diretamente o serviço de Caça de Ameaças, também conhecido por Threat Hunting.
- 6.6.5.14. O fabricante deve oferecer programas de “colaborador seguro”.
- 6.6.5.15. Contar com a menção “Certified” na avaliação "Advanced Threat Protection Test 2021-Enterprise".
- 6.6.5.16. Ter sido considerado "Top Player" ao menos, nos últimos anos (2020 – 2023) dentro do relatório “APT Protection Market Quadrant” da Radicati.
- 6.6.5.17. Ter sido reconhecido como "Champion" dentro da “Global Cybersecurity Leadership Matrix” da Canalys ao menos, nos últimos anos (2019 – 2021).
- 6.6.5.18. O fabricante deve contar com a certificação ISO 9001 para o departamento de suporte que entregue o serviço.
- 6.6.5.19. O fabricante deve contar com a certificação de segurança ISO 27001

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no item “**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**”;

7.2. O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho.

7.3. A CONTRATADA deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

7.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.5. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

7.11.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.13. Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

7.14. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

7.15. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

7.16. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.17. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

7.17.1. Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7.18. O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

7.19. O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.20. O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer casos singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

7.21. O gestor de contrato deverá notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.22. O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Participar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do contrato, apresentando a documentação pertinente;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

9.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

9.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

12.1. São expressamente vedadas à Contratada:



- 12.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 12.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 12.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.
- 12.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

13.3. O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



13.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

14.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

14.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

14.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 14.8.1, na forma do regulamento.

14.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

16.1.2. **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

16.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

16.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

16.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.3.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.3.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.3.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.3.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.4. O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

16.4.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.4.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

16.4.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.4.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

16.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



18. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

18.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, tendo como base na mediana dos preços obtidos.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de trabalho nº 0014 – Gestão Administrativa da Educação

Programa de trabalho nº 2416- Manutenção da Tecnologia da Informação

Dotação: 33.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha nº: 370

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

20.1. O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

20.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

20.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 20.5.1. O prazo de validade;
- 20.5.2. A data da emissão;
- 20.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 20.5.5. O valor a pagar; e
- 20.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, a entrega do objeto de natureza semelhante, com complexidade operacional similar ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

21.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua entrega.

21.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

21.1.3. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

22. ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

23.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

23.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

24.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

24.1.1 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DAS EMPRESAS ME/EPP

Destarte, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Requer-se seja republicado o respectivo Edital para a contratação objeto deste requerimento, em Ampla Concorrência, sob risco de se manter deserto.

25. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Priscila Oliveira Lima</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1105765</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rafaela da Silva Souza</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990025498</i>	
Revisor	Função	Portaria	Rubrica
<i>Clésio Guimarães Faria</i>	<i>Supervisor</i>	<i>Nº 1.642 de 02/04/2024</i>	

26. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rogério Jorge da Silva</i>	<i>Nº 2.560 de 03/09/2024</i>	

27. DOS ANEXOS

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo II – Documento de Formalização da Demanda e Mapa de Riscos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas e Memória de Cálculo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Console de gerenciamento centralizada

- 1.1.1 O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.1.2 O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.
- 1.1.3 O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.
- 1.1.4 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- 1.1.5 Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- 1.1.6 Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.
- 1.1.7 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:
 - u) Microsoft Windows 10;
 - v) Microsoft Windows 11;
 - w) Microsoft Windows Server 2012;
 - x) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - y) Microsoft Windows Server 2016;
 - z) Microsoft Windows Server 2019;
 - aa) Microsoft Windows Server 2022;
 - bb) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;
 - cc) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;
 - dd) Ubuntu 20.04 LTS x64;
 - ee) RHEL Server 7 x64;
 - ff) RHEL Server 8 x64;
 - gg) CentOS 7 x64;
 - hh) Debian 10 x64;
 - ii) VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;
 - jj) VMware Workstation 9 e posterior;
 - kk) VMware Player 7 e posterior;
 - ll) Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022;
 - mm) Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;
 - nn) Citrix 7.0 e posterior;
- 1.1.8 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 1.1.9 A console de gerenciamento deve oferecer também, opção para gerenciamento em nuvem, disponibilizado pela CONTRATADA.
- 1.1.10 Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- 1.1.11 Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- 1.1.12 Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- 1.1.13 Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).
- 1.1.14 Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.1.15 Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- 1.1.16 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.
- 1.1.17 A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- 1.1.18 Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).
- 1.1.19 A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos a não exclusivamente políticas, tarefas, e demais objetos do console.
- 1.1.20 O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - j) Nome da ameaça;
 - k) Nome do arquivo infectado;
 - l) Caminho da detecção;
 - m) HASH do arquivo;
 - n) Data e hora da infecção;
 - o) Ação tomada;
 - p) Endereço de IP da máquina;
 - q) Usuário autenticado na máquina;
 - r) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- 1.1.21 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:
 - g) Nome da máquina;
 - h) Endereço IP da máquina;
 - i) Malwares não removidos;
 - j) Status da conexão;
 - k) Data da vacina;
 - l) Versão do antivírus instalado.
- 1.1.22 O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos:
 - d) Detecções de Malware;
 - e) Detecções de Firewall;
 - f) Detecções via EDR;
- 1.1.23 Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.
- 1.1.24 Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.
- 1.1.25 Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.
- 1.1.26 Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.
- 1.1.27 O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.1.28 A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual fornecido pelo fabricante.
- 1.1.29 O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- 1.1.30 Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.
- 1.1.31 Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- 1.1.32 Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.
- 1.1.33 Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- 1.1.34 Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- 1.1.35 A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.
- 1.1.36 Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- 1.1.37 Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.
- 1.1.38 Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 1.1.39 Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 1.1.40 Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- 1.1.41 Permitir o uso de ferramentas para centralizar a distribuição de atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 1.1.42 Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- 1.1.43 Possuir no mínimo 42 modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 1.1.44 No console de gerenciamento em nuvem, a solução deve permitir a criação de relatórios customizados. Não serão aceitos apenas os relatórios pré configurados da solução.
- 1.1.45 Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles):
 - c) CSV;
 - d) PDF;
- 1.1.46 Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - e) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;
 - f) Versão do software instalado em cada máquina;
 - g) Vírus que mais foram detectados;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- h) Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- 1.1.47 Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes:
 - e) Registro de eventos (log);
 - f) Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;
 - g) Relatórios de Softwares instalados;
 - h) Relatórios de Hardware encontrados;
- 1.1.47.1 Deve ter a capacidade de enviar eventos para um servidor SIEM, suportando no mínimo os seguintes formatos:
 - a) JSON;
 - b) LEEF;
 - c) CEF;
- 1.1.48 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;
- 1.1.49 Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- 1.1.50 Permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO ou SCCM.
- 1.1.51 Possuir módulo de gerenciamento de dispositivos móveis Android e iOS.
- 1.1.52 Por meio do console de gerenciamento deve ser possível gerenciar dispositivos móveis iOS e Android e ter um banco de dados separado do restante dos servidores e estações de trabalho.
- 1.1.53 O módulo de gerenciamento de dispositivos móveis deverá possuir arquitetura padrão de soluções MDM (Mobile Device Management) do mercado.
- 1.1.54 A solução deverá disponibilizar o gerenciamento de dispositivos móveis também através do console em nuvem.
- 1.1.55 O gerenciamento em dispositivos IOS deverá requerer certificado do serviço de notificação por push da Apple, a fim de possibilitar uma comunicação segura entre o servidor e o device.
- 1.1.56 Possibilitar a instalação da solução de segurança aos dispositivos móveis de maneira manual através de QRcode, link gerado pela solução de gerenciamento e e-mail
- 1.1.57 Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.
- 1.1.58 Atualização incremental e on-line das vacinas.
- 1.1.59 Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.
- 1.1.60 Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.
- 1.1.61 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.
- 1.1.62 Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.
- 1.1.63 Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.1.64 Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 1.1.65 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.
- 1.1.66 O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

1.2 Solução de Antivírus para estações e servidores

- 1.2.1 A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.
- 1.2.2 Gerenciado através de Console de Gerenciamento.
- 1.2.3 Interface do software cliente em português.
- 1.2.4 Manuais em português.
- 1.2.5 O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais, minimamente, nas seguintes versões:
 - mm) Microsoft Windows 10;
 - nn) Microsoft Windows 11;
 - oo) Microsoft Windows Server 2012;
 - pp) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - qq) Microsoft Windows Server 2016 (Server Core e Desktop Experience);
 - rr) Microsoft Windows Server 2019 (Server Core e Desktop Experience);
 - ss) Microsoft Windows Server 2022 (Server Core e Desktop Experience);
 - tt) Ubuntu Desktop 18.04 LTS 64 bits;
 - uu) Ubuntu Desktop 20.04 LTS;
 - vv) Ubuntu Desktop 22.04 LTS;
 - ww) Red Hat Enterprise Linux 7;
 - xx) Red Hat Enterprise Linux 8;
 - yy) Red Hat Enterprise Linux 9;
 - zz) Linux Mint 20;
 - aaa) Linux Mint 21;
 - bbb) CentOS 7;
 - ccc) Ubuntu Server 18.04 LTS;
 - ddd) Ubuntu Server 20.04 LTS;
 - eee) Ubuntu Server 22.04 LTS;
 - fff) Debian 10;
 - ggg) Debian 11;
 - hhh) Debian 12;
 - iii) Alma Linux 8;
 - jjj) Alma Linux 9;
 - kkk) Rocky Linux 8;
 - lll) Rocky Linux 9;
 - mmm) SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 15;
 - nnn) Oracle Linux 8;
 - ooo) Amazon Linux 2;
 - ppp) MacOS 10.15 Catalina;
 - qqq) MacOS 10.15 Catalina Server;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- rrr) MacOS 11 Big Sur;
- sss) MacOS 12 Monterey;
- ttt) MacOS 13 Ventura;
- uuu) MacOS 14 Sonoma;
- vvv) Android 6 e versões posteriores;
- www) iOS 9 e versões posteriores;
- xxx) iPadOS 13 e versões posteriores.

- 1.2.6 O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.
- 1.2.7 O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.
- 1.2.8 Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.
- 1.2.9 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.
- 1.2.10 Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.
- 1.2.11 O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.
- 1.2.12 Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 1.2.13 Capacidade de tratar ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (patches) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalada/disponível corretamente, ou possuir análise heurística ou inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que se utilize de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.
- 1.2.14 Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.
- 1.2.15 A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:
 - c) Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
 - d) Pastas e arquivos pré-determinados através do caminho ou Hash.
- 1.2.16 Deve permitir a instalação e desinstalação remota pela console de gerenciamento centralizada.
- 1.2.17 Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.
- 1.2.18 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos no console de gerenciamento centralizado:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- a) permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
 - b) permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
 - c) permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
 - d) permitir configurar conexão através de serviço Proxy local;
 - e) permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;
- 1.2.19 No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, também aos arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS ou que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.
- 1.2.20 Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.
- 1.2.21 Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:
- a) Machine Learning
 - b) Intrusion Prevention System
 - c) Inteligência Artificial
- 1.2.22 Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.
- 1.2.23 Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.
- 1.2.24 Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.
- 1.2.25 A solução para estações de trabalho Windows deve possuir módulo com funcionalidade de navegador seguro, para proteção de acesso a websites que contenham dados confidenciais. Não serão aceitos módulos convencionais de "Web Protection", deverá oferecer camada adicional dedicada para tal proteção.
- 1.2.26 Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- 1.2.27 Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça.
- 1.2.28 A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso
- 1.2.29 Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o desempenho do produto mais estável, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- 1.2.30 Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 1.2.31 Detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificados pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- 1.2.32 Rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- 1.2.33 Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.2.34 Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- e) Escopo: todos os drives locais, específicos ou pastas específicas;
 - f) Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
 - g) Frequência: diária, semanal e mensal;
 - h) Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- 1.2.35 Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando.
- 1.2.36 Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- 1.2.37 Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
- a) Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
 - b) Lista de exceção.
- 1.2.38 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.
- 1.2.39 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada;
- 1.2.40 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- 1.2.41 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada.
- 1.2.42 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares nas áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como:
- n) PenDrive;
 - o) HD externo;
 - p) Celulares;
 - q) Tablets;
 - r) CD/DVD;
 - s) Impressora USB;
 - t) Armazenamento de FireWire;
 - u) Dispositivo Bluetooth;
 - v) Leitor de cartão inteligente;
 - w) Dispositivo de criação de imagem;
 - x) Modem;
 - y) Porta LPT/COM;
 - z) Dispositivo portátil;
- 1.2.43 O módulo de controle de dispositivos deve estar disponível para estações de trabalho Windows, macOS e Linux.
- 1.2.44 Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, nos formatos mais utilizados no mercado.
- 1.2.45 Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.2.46 A ferramenta de firewall local deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- 1.2.47 Deve permitir o bloqueio do "Autorun" nas portas USB ou bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- 1.2.48 Permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- 1.2.49 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- 1.2.50 Gerar relatórios, ao menos, de:
 - d) Eventos de vírus;
 - e) Status dos clientes;
 - f) Status dos Updates;
- 1.2.51 Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.
- 1.2.52 Gerar relatórios incluindo tipos de vírus, nome do vírus e se precisa de atualização do Sistema Operacional.
- 1.2.53 Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total.
- 1.2.54 Permitir a criação de exceções nos escaneamentos de arquivos.
- 1.2.55 Permitir o bloqueio de dispositivos com base nos seguintes critérios:
 - d) Fabricante;
 - e) Modelo;
 - f) Número de série;
- 1.2.56 Permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URLs acessadas.
- 1.2.57 A solução deve permitir a configuração de quais portas HTTPs serão escaneadas para verificação de conexões criptografadas.
- 1.2.58 O Firewall deve possuir funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP.
- 1.2.59 O Firewall deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
- 1.2.60 Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing e botnet.
- 1.2.61 Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção.
- 1.2.62 Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall.
- 1.2.63 Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações.
- 1.2.64 Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade.
- 1.2.65 Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques.
- 1.2.66 Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.
- 1.2.67 Possuir taxa de performance de rede inferior a 70MB (mega bytes) comprovada junto a instituições reconhecidas mundialmente em análises profundas de funcionalidades de fabricantes de soluções de segurança.
- 1.2.68 A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 1.2.69 As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução.
- 1.2.70 Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.2.71 Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do sistema operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits.
- 1.2.72 Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes.
- 1.2.73 Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar.
- 1.2.74 Verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP.
- 1.2.75 Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados.
- 1.2.76 Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
 - g) CAB;
 - h) ZIP;
 - i) RAR;
 - j) LHA;
 - k) ARJ;
 - l) TAR;
- 1.2.77 Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- 1.2.78 Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- 1.2.79 Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- 1.2.80 Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- 1.2.81 Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros.
- 1.2.82 Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- 1.2.83 A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- 1.2.84 Capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- 1.2.85 Reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts.
- 1.2.86 Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.
- 1.2.87 Realizar inspeção de ameaças em ambiente isolado, com o emprego de ferramentas como:
 - f) Aprendizado de máquina;
 - g) Deep Learning;
 - h) Análise estatística e dinâmica;
 - i) Detecção baseada em comportamento;
 - j) Introspecção na memória;
- 1.2.88 Detecção do malware por DNA do vírus.
- 1.2.89 Deverá ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional.
- 1.2.90 A solução deve ser capaz de detectar o uso do Hyper-V e ter uma verificação de malware específica disponível para este hypervisor.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.2.91 Em servidores que usam “OneDrive for Business” deve ser possível explorar os arquivos armazenados nesta nuvem, procurando por arquivos comprometidos ou possível malware.
- 1.2.92 A solução de proteção de servidor deve incluir a detecção e bloqueio de intrusões, adicionando à lista negra os endereços que foram identificados com este comportamento malicioso.
- 1.2.93 A solução deve adicionar exclusões automaticamente para aplicativos de servidor críticos.
- 1.2.94 A solução deve possuir otimização de desempenho para infraestruturas mistas (física e virtual), podendo eliminar a duplicação de verificações de arquivos, excluindo arquivos já verificados e limpos.
- 1.2.95 Controlar acesso a sites, possibilitando o bloqueio dos mesmos.
- 1.2.96 Permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e lista de URL.
- 1.2.97 Permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.
- 1.2.98 Permitir a personalização das mensagens exibidas quando um ou mais sites forem bloqueados.
- 1.2.99 Deverá possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.
- 1.2.100 Para o módulo de proteção de e-mail, deve suportar minimamente os seguintes protocolos:
- e) POP3;
 - f) POP3S;
 - g) IMAP;
 - h) IMAPS;
- 1.2.101 Deve permitir a configuração de ações personalizadas para detecções realizadas pelo módulo de proteção de e-mail, suportando minimamente as seguintes ações:
- d) Mover o e-mail para uma pasta;
 - e) Excluir o e-mail;
 - f) Manter o e-mail;
- 1.2.102 Em equipamentos macOS, a solução deve possuir módulo para proteção de e-mails de entrada e saída.
- 1.2.103 Para a navegação na internet o produto deve contar o antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.
- 1.2.104 A solução de proteção anti-spam deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL.
- 1.2.105 O módulo de proteção anti-spam deverá ser nativo e integrado ao Endpoint.
- 1.2.106 Possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push.
- 1.3 Solução de Sandbox em nuvem**
- 1.3.1 Deve ser possível criar exclusões por caminho, nome de detecção e hash do arquivo (SHA-1).
- 1.3.2 A solução deve permitir a definição do tempo máximo para análise automática de artefatos.
- 1.3.3 Capacidade de sincronizar seu licenciamento com a nuvem e o console de administração no local (on-premise) ou na nuvem.
- 1.3.4 Detectar um arquivo suspeito executado pela primeira vez, um aviso deve ser exibido, se a verificação for concluída antes do arquivo ser executado pela primeira vez, o aviso de arquivo sob verificação não será exibido. Deve eliminar automaticamente as amostras dos arquivos/executáveis nos servidores onde o comportamento foi analisado.
- 1.3.5 Capacidade para enviar e-mails de SPAM para sua análise.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.3.6 Deve classificar os artefatos em categorias, oferecendo no mínimo as seguintes categorias: desconhecido, limpo, suspeito, altamente suspeito e malicioso.
- 1.3.7 Deve disponibilizar as seguintes informações de um arquivo enviado ao Sandbox na nuvem: nome do equipamento que enviou o arquivo, o usuário conectado no dispositivo, o resultado da análise, hash no formato SHA-1, nome do arquivo analisado, tamanho do arquivo, categoria.
- 1.3.8 Deve oferecer proteção proativa, ou seja, que o arquivo/executável seja bloqueado até receber o resultado do Sandbox na nuvem.
- 1.3.9 A solução deve possuir integração com a solução de antimalware, para possuir maiores possibilidades de proteção e aplicação de políticas.
- 1.3.10 A solução de Sandbox em nuvem deve estar disponível minimamente para integração com os produtos para estações e servidores Windows e Linux.
- 1.3.11 Deve ser possível enviar um arquivo/executável manualmente para a solução de Sandbox em nuvem.

1.4 Solução para criptografia de discos

- 1.4.1 A solução deverá ser capaz de criptografar dispositivos Windows e macOS.
- 1.4.2 Para estações Windows, a solução deverá possuir tecnologia própria de criptografia. Não serão aceitas soluções que apenas oferecem gerenciamento do BitLocker (Microsoft).
- 1.4.3 Para estações macOS, a solução deve ser capaz de gerenciar o FileVault disponibilizado pela Apple.
- 1.4.4 A solução deverá ser capaz de criptografar os Endpoints desejados desde o início do sistema operacional.
- 1.4.5 A solução deverá dispor de diversas possibilidades de recuperação de senha para usuários remotos que estejam bloqueados.
- 1.4.6 A solução deverá poder programar as tarefas de criptografia sobre os Endpoints desejados com a possibilidade de pausar a execução para retomar desde o último estado.
- 1.4.7 A solução deverá ser administrada desde o mesmo console central junto com as outras soluções descritas neste termo de referência.
- 1.4.8 Possibilitar a opção de criptografar apenas o disco de inicialização.
- 1.4.9 Possibilitar que as estações de trabalho sejam criptografadas sem que o recurso de TPM (Trusted Platform Module) esteja válido.
- 1.4.10 Através da console central deve ser possível invalidar a senha de login do usuário e solicitar que mude sua senha de login por meio de uma interface gráfica.
- 1.4.11 Deve possibilitar que o administrador recupere os dados caso o usuário não consiga acessar a máquina com suas credenciais.
- 1.4.12 Deve possibilitar que o administrador gere uma nova senha de recuperação para o usuário.

1.5 Outros requerimentos gerais.

- 1.5.1 A solução ofertada não deve possuir restrições sobre a quantidade de equipamentos para ativação das licenças. A totalidade das licenças contratadas pode ser ativada completamente em servidores, estações de trabalho, ou dispositivos móveis, respeitando o limite total contratado.
- 1.5.2 Todos os módulos ofertados pelo fabricante, devem ser ativados utilizando uma única licença, sem a necessidade de aquisição de módulos separados (add-ons).
- 1.5.3 O fabricante deve possuir mais de 70 prêmios no VB100 do Virus Bulletin e o mínimo de 80 participações no mesmo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

- 1.5.4 O fabricante deverá ter suporte local em idioma português.
- 1.5.5 O fabricante deve oferecer serviços de segurança da informação como por exemplo: teste de penetração, avaliação de vulnerabilidade ou análise de GAPs.
- 1.5.6 O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a pesquisa de defesas contra ameaças e malwares originados no Brasil. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.
- 1.5.7 O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.
- 1.5.8 O fabricante deve possuir escritório próprio no Brasil.
- 1.5.9 Possuir manuais de apoio sobre a solução em português ou inglês.
- 1.5.10 O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português
- 1.5.11 O fabricante deve ser citado nos relatórios do MITRE ATT&CK como contribuinte de informações e técnicas de detecção nos últimos anos.
- 1.5.12 O fabricante deve possuir uma posição mínima de Challenger no Quadrante Mágico do Gartner nos últimos anos (2019 – 2022).
- 1.5.13 O fabricante deve oferecer diretamente o serviço de Caça de Ameaças, também conhecido por Threat Hunting.
- 1.5.14 O fabricante deve oferecer programas de “colaborador seguro”.
- 1.5.15 Contar com a menção “Certified” na avaliação “Advanced Threat Protection Test 2021-Enterprise”.
- 1.5.16 Ter sido considerado “Top Player” ao menos, nos últimos anos (2020 – 2023) dentro do relatório “APT Protection Market Quadrant” da Radicati.
- 1.5.17 Ter sido reconhecido como “Champion” dentro da “Global Cybersecurity Leadership Matrix” da Canalys ao menos, nos últimos anos (2019 – 2021).
- 1.5.18 O fabricante deve contar com a certificação ISO 9001 para o departamento de suporte que entregue o serviço.
- 1.5.19 O fabricante deve contar com a certificação de segurança ISO 27001



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Telefone: (22) 3199-8028
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	ESCOLAS	UND	QTD	PERÍODO
1	Soluções antivírus ESET ENDPOINTPROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores, servidores e dispositivos móveis da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo do 2º distrito, conforme exigências técnicas do Anexo I.	Unid.	300	36 meses



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização da Demanda e Mapa de Riscos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Secretário Municipal de Educação do Município de Cabo Frio, Documento de Formalização da Demanda – DFD, para contratação de empresa para o fornecimento de licenças de solução antivírus **ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED** visando proteger os computadores da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, pelo período de 36 meses, de acordo com as informações constantes deste DFD.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):	
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura	
Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:
Priscila Oliveira de Lima	1105765
E-mail:	Telefone/Ramal:
estrutural@semecabofrio.rj.gov.br	(22) 3199-8028/210

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela articulação da rede municipal de ensino, bem como pelo desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos educacionais do sistema educacional em todo município, e dessa forma, deve promover, viabilizar, administrar, bem como fiscalizar, as unidades a ela vinculadas para melhor suprir as necessidades que as mesmas possuem, tanto pedagógicas quanto de infraestrutura e financeiras.

As atividades supracitadas são executadas por meio de Servidores em efetivo exercício, tanto na Sede desta Secretaria, quanto no núcleo no segundo distrito deste município, por meio de variados meios operacionais, entretanto não há discussões de que a principal ferramenta operacional a disposição dos mais variados servidores e departamentos, de natureza fundamental para efetiva prestação do Serviço Público, trata-se dos microcomputadores à disposição e servidores de dados correlacionados, bem como dispositivos móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

Neste diapasão surge a necessidade de se garantir que as informações e dados manipulados nos respectivos aparelhos estejam protegidos de vazamentos maliciosos, bem como de acesso não autorizado, sobretudo as questões que exigem sigilo, como por exemplo as envoltas nos mais variados procedimentos licitatórios, assim como dados referentes aos servidores de toda a Rede Municipal de Educação e principalmente do corpo discente.

Neste sentido, as soluções antivírus tem como intuito prevenir a contaminação por vírus, *malwares*, suas variantes e demais ameaças cibernéticas em computadores, que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações, partindo-se da premissa de que o ambiente computacional da SEME deve estar tecnologicamente atualizado, atendendo a necessidade de segurança cibernética.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação utiliza a solução de antivírus ESET há cerca de 6 anos, com as licenças atuais em via de expiração, o que impedirá a atualização de novas versões da solução e das bases de dados, o que invariavelmente acarretará em vulnerabilidades na rede corporativa, assim como a possibilidade de infecção por *malwares*, como vírus e *worms*, capazes de comprometer a integridade e disponibilidade dos dispositivos computacionais da SEME, exigindo-se portanto o objeto deste instrumento.

Deste modo, faz-se jus à necessidade de contratação de tais ferramentas para promover e realizar as atividades demandadas para esta Secretaria durante o período demandado, salientando-se ainda as obrigações pertinentes à Lei nº 13709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como a determinação advinda na Emenda Constitucional n. 115 que incluiu a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais, inclusive nos meios digitais.

Observa-se ainda que as soluções a serem adotadas neste documento deverão orientar-se e respeitar as seguintes normatizações.

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;

- Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 10.7090/2003, que acrescenta inciso aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- Lei nº 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.
- Artigo 5º, LXXIX – Constituição Federal. - Assegura, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

2. Demonstração da previsão orçamentária

A presente contratação está aderente ao planejamento do PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA e PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, e mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda dos setores solicitantes, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, boas condições para o exercício dos objetivos da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

3. Da Aquisição, da dispensa de Licitação e de Estudo Técnico Preliminar

Destaca-se que, o serviço objeto deste instrumento é caso de bens e serviços comuns e, considerando-se o *quantum* envolvido preliminarmente, recomenda-se a contratação direta, como autoriza o Artigo 75 da lei 14.133/2021, em seu inciso segundo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;

- Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 10.7090/2003, que acrescenta inciso aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- Lei nº 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.
- Artigo 5º, LXXIX – Constituição Federal. - Assegura, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

2. Demonstração da previsão orçamentária

A presente contratação está aderente ao planejamento do PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA e PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, e mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda dos setores solicitantes, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, boas condições para o exercício dos objetivos da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

3. Da Aquisição, da dispensa de Licitação e de Estudo Técnico Preliminar

Destaca-se que, o serviço objeto deste instrumento é caso de bens e serviços comuns e, considerando-se o *quantum* envolvido preliminarmente, recomenda-se a contratação direta, como autoriza o Artigo 75 da lei 14.133/2021, em seu inciso segundo,



prevendo dispensa de licitação, para as hipóteses de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), não obstante, observando-se o Artigo 15, do Decreto Municipal n. 7.074/2023, desta cidade, em seu inciso primeiro, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nas circunstâncias do supracitado artigo 14.133/2021.

4. Dos Requisitos, execução e garantias.

- A prestação será efetuada, segundo prazos de vigência do Contrato;
- A prestação deverá ser efetuada livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;
- A prestação será efetuada nos computadores, servidores de dados e dispositivos móveis da Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como no núcleo do 2º Distrito.
 - O Sistema deverá atender na totalidade as especificações técnicas constantes no Anexo I, deste instrumento.

5. Quantidade de serviço a ser contratada e estimativa do preço da contratação

A quantidade estimada levou em consideração o número de licenças atuais a serem renovadas (200 unidades) e novas (100 unidades) que visam a proteger recentes estações de trabalho que foram incluídas a esta Secretaria, totalizando 300 licenças, pelo período de 36, conforme se demonstra na memória de cálculo histórico-distributiva, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PERÍODO
01	Soluções antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores, servidores e dispositivos móveis da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo do 2º distrito, conforme exigências técnicas do Anexo I.	Unid.	300	36 meses

5.1 DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nº	OBJETO	Preço 01	Preço 02	Média	QTD	Estimado
1	Soluções antivírus ESET ENDPOINT			R\$ 145,32	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores, servidores e dispositivos móveis da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo do 2º distrito, conforme exigências técnicas do Anexo I.	R\$ 164,12	R\$ 126,51			R\$ 43.596,00
--	------------	------------	--	--	---------------

TOTAL ESTIMADO	R\$ 43.596,00
----------------	---------------

Os Valores referentes aos itens constam da média dos valores oriundos de pesquisa realizada no sistema de Banco de Preços e orçamento realizado com fornecedores, acostados a este instrumento.

4.1 Da justificativa para a realização de cotas reservadas para microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Obrigatoriedade da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123 de 2006, com redação atualizada pela Lei Complementar n. 147 de 2014, como se vê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, considerando que o serviço a ser contratado, constante neste instrumento, configura a hipótese demonstrada no inciso I do artigo 48, faz-se jus a exclusividade prevista no referido inciso, tendo em vista o valor estimado do objeto deste instrumento.

6. Justificativa para o não parcelamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A divisão do item não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização prejudicará a efetiva prestação do serviço em voga. A divisão, por fim, importaria eventualmente em aumento de custos para a administração pública.

Outrossim, a não divisão do serviço apresenta-se como melhor solução para esse objeto, uma vez que consolida a prestação em um fornecedor, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle, fiscalização, tendo em vista a natureza do objeto deste instrumento.

7. Impacto ambiental

Destarte, faz-se jus, preferencialmente, a utilização de materiais e métodos de baixo impacto ambiental, de descarte sustentável e potencial de danos ao meio ambiente reduzido, sobretudo no que se refere às tinturas e materiais plásticos, quando possível.

8. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

A prestação deverá ter início no mês de novembro de 2024.

O Fornecimento deverá ser imediato, após a Ordem de Fornecimento exarado pelo fiscal do contrato.

9. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

a. Identificação do membro da equipe de planejamento

Nome do servidor: Dueny R. Siqueira
Matrícula: 78265

b. Identificação do responsável pela Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

Nome do servidor: Marcus Vinicius Telles Nascimento
Matrícula: 990013102

Em, 12 de julho de 2024.

Priscila Oliveira de Lima
Responsável pela Formalização da Demanda



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
 Secretaria Municipal de Educação
 Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio

MAPA DE RISCOS

Este Mapa de Risco contém a identificação e a análise dos principais riscos para contratação de empresa para o fornecimento de Licenças de software antivírus visando proteger os computadores da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio.

Fase de análise		Planejamento da contratação e seleção do local					
		Gestão de contrato					
RISCO 01 – Demora na fase de planejamento da licitação							
	Probabilidade de ocorrência		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	Dano decorrente do risco	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.					
	Ação Preventiva	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil.					
RISCO 02 – Incompatibilidade com Sistemas Existentes							
	Probabilidade de ocorrência	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
2	Dano decorrente do risco	Interrupção de operações devido a conflitos de software, resultando em perda de produtividade					
	Ação Preventiva	Consultar a documentação do antivírus e verificar requisitos de sistema. Realizar testes de compatibilidade antes da implantação.					
RISCO 03 - Atualizações do Software							
	Probabilidade de ocorrência	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
3	Dano	Vulnerabilidades não serem corrigidas corrigidas. Falha no recebimento ou aplicação de atualizações importantes do antivírus.					
	Ação Preventiva	Monitorar regularmente o status das atualizações e realizar verificações manuais quando necessário. Configurar o antivírus para atualização automática.					
RISCO 04 – Falha na Configuração							
	Probabilidade de ocorrência		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
4	Dano decorrente do risco	Acesso não autorizado a dados confidenciais devido a configurações inadequadas.					
	Ação Preventiva	Treinar a equipe de TI para uma configuração correta. Realizar auditorias periódicas das configurações de segurança.					



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:			
Agência:			
Conta:			

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

A) Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	Valor Mediana (R\$)	Valor total por item
1	LICENÇA ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED - soluções antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	UND	300	R\$	R\$
TOTAL: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

G) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

H) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

I) Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme §1º, inc. III, art. 9 da lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

J) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF

ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº123 DE 2006**

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____ **declara,**
sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do
Contratação Direta Eletrônica nº **9/2024/SEME**

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____ **declara,** sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME

Processo: nº 28103/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO PROTEGER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME CONTRA A CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E MALWARES, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 9/2024/SEME. Processo: nº 28103/2024/SEME.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA **Nº 9/2024/SEME**

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2024/SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28103/2024/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/Nº, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, na qualidade de vencedora de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2024**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) LICENÇAS ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED**, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores da secretaria municipal de educação-seme contra a contaminação de vírus e malwares, observando em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentas) licenças eset endpoint protection advanced, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando proteger os computadores da secretaria municipal de educação-seme contra a contaminação de vírus e malwares, conforme condições, quantidades e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SEME

exigências definidas no termo de referência devendo ocorrer nas condições previstas na dispensa de licitação eletrônica nº 9/2024 e quadro descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	Valor Mediana (R\$)	Valor total por item
1	LICENÇA ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED - soluções antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	UND	300	R\$	R\$
TOTAL: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento será efetuado por demanda, segundo prazos e quantidades solicitadas durante a vigência do Contrato;

2.2. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

2.3. A entrega deverá ocorrer no mês de novembro após a solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

2.4. Apresentar a ordem de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

2.5. A licença do antivírus deverá ser executado durante a vigência do contrato.

2.6. O material deverá ser entregue livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

2.7. O sistema deverá atender na totalidade as especificações técnicas contidas no termo de referência e seus anexos

2.8. A entrega somente será feita mediante a requisição da contratante por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de recarga a ser entregue.

2.9. As licenças deverão ser instaladas nos computadores, servidores de dados e dispositivos móveis da sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como no núcleo do 2º Distrito.

2.10. As demais regras referentes a descrição, entrega e execução dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA **Nº 9/2024/SEME**

Programa: XXXXX – Gestão Administrativa da Educação – Manutenção do Ensino Fundamental,

Fonte de Recurso: XXXXX

Dotação: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXXXX

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, em parcela única, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



4.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA **Nº 9/2024/SEME**

6.2.2.1. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;



7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/21 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

